



PF. EFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2
Feb.

PROJETO DE LEI N.º 059 / 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.3.90.40.00	Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-Estrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.120	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020	40.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco de Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.000,00

187



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3/200

0824400092.096	Bloco de Gestão do SUAS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 936	Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente	3.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:		
05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
003	Departamento de Licitações e Compras - DLC	
0412200022.012	Licitações e Compras	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
004	Departamento de Recursos Humanos – DRH	
0412800022.013	Administração de Pessoal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	51.500,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.000,00
0824400092.096	Bloco de Gestão do SUAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 936	Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente	3.000,00

MR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

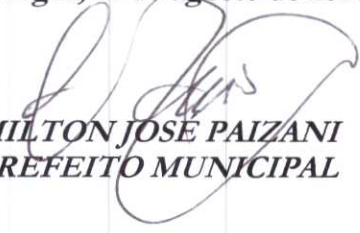
*W
2020*

13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação -	
	SOSUII	
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de agosto de 2020.


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas com as Secretarias Municipais de Administração, de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Saúde /Fundo Municipal de Saúde e de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das dotações especificadas no art. 2º do presente projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10120	1718991101010100	40.000,00 0,00	AUXÍLIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA-LC 173/2020
TOTAL		40.000,00	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

I - Secretaria Municipal de Administração

- Suplementar na unidade 05.002, na ação 2.011, a natureza 3.3.90.40, na Fonte 000, no valor de R\$ 40.000,00 por Redução.

A Transferência e Suplementação acima, se fazem necessárias, para suprir as despesas com a Implantação, Migração de Dados e Capacitação de Servidores, no Processo Licitatório para a Aquisição e Manutenção dos Serviços de Softwares, para a Gestão Municipal.

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Suplementar na unidade 10.001, na ação 2.093, a natureza 3.1.90.05, na Fonte 000, no valor de R\$ 1.500,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 10.002, na ação 2.094, a natureza 3.3.90.30, na Fonte 000, no valor de R\$ 35.000,00 por Redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6
/20

- Suplementar na unidade 10.002, na ação 2.094, a natureza 3.3.90.39, na Fonte 000, no valor de R\$ 15.000,00 por Redução.

Esta alteração é necessária, para pagamento de salário família e para conserto da retro escavadeira cartepillar.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

- Suplementar na unidade 12.003, na ação 2.048, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 934, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 12.003, na ação 2.096, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 936, no valor de R\$ 3.000,00 por Redução.

Atender e suprir as despesas com a demanda, serviços e manutenção dos Programas de Assistência Social.

IV – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

- Suplementar na unidade 13.003, na ação 2.056, a natureza 3.3.90.30, na Fonte 000, no valor de R\$ 50.000,00 por Redução.

As suplementações são necessárias para manutenção de ruas, confecção de calçadas e suplementar as dotações de indenizações, pois existem servidores em processo de aposentadoria.

V – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 10.120, no valor de R\$ 40.000,00 por Excesso.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde, para abertura de despesas referente aos recursos oriundos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 para aquisição de equipamentos e matérias permanentes pra o Complexo de Saúde Municipal.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com as Secretarias Municipais elencadas.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ BAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL